



ANO IX | Nº 80 | OUTUBRO | 2009

ADVOCEF

EM REVISTA



Arrecadar é preciso

Advogados aderem à campanha
por mais honorários



Juris tantum
.....ADVOCEF

**Serviços advocatícios,
CDC e onerosidade excessiva**

Karin Wietzke Brodbeck e outros

**Princípio da eficiência,
desafio e necessidade**

Rogério Spanhe da Silva

Pela supremacia do coletivo

A campanha de arrecadação de honorários, promovida pela ADVOCF, iniciou oficialmente neste primeiro de outubro e já começa com notícias alvissareiras.

Acordos importantes, fechados com a intervenção direta dos jurídicos de Porto Alegre e do Rio de Janeiro, repercutirão de forma positiva e direta na arrecadação geral, irradiando concretos efeitos a todos os profissionais, no rateio do próximo mês.

Como um dos pilares da campanha Arrecadar +, o processo de premiação institui um verdadeiro "ganha-ganha". Cada profissional, como responsável por seu acervo, lança olhos sobre suas práticas, busca meios de otimizar sua experiência em favor dos fins da sua atividade técnica: conciliar, recuperar e, por consequência, arrecadar mais.

Trata-se de verdadeiro círculo virtuoso. Cada um, individualmente, criando, aperfeiçoando e disseminando práticas. As comissões de honorários, fazendo o amálgama dessas virtudes, experiências e conquistas pessoais, amplificando alternativas possíveis e desafiando novas formas de enxergar o processo.

Mais atenção e cuidados com os processos relevantes, créditos mais recentes, potenciais de recuperação, renovação de técnicas de negociação, interação aprimorada com áreas operacionais e participação efetiva em pautas de conciliação. São medidas que repercutem direta e concretamente no resultado de toda a área jurídica.

A campanha em curso, sem a participação e o protagonismo de cada advogado, não será eficaz. Tal individualidade, desacompanhada, pouco resultado trará ao todo, se não for devida e profissionalmente compartilhada com a equipe próxima, com a comissão de honorários e com o grande grupo.

Pois o processo todo, neste especial tópico, reflete com inteireza a máxima que nos acompanha de forma indelével: unidos somos bem mais fortes.

E os resultados de cada um, disseminados, alargados e multiplicados entre todos, trarão resultados a todos, indistintamente.

A campanha está recém iniciada e muitos frutos ainda colherá no curso dos próximos seis meses. Façamos cada um a nossa parte e colhamos, todos, dessa plantação que se desenha fecunda e farta.

A campanha está recém iniciada e muitos frutos ainda colherá no curso dos próximos seis meses. Façamos individualmente a nossa parte e colhamos, todos, desta plantação que se desenha fecunda e farta, os resultados almejados: a CAIXA arrecadará mais, o Jurídico mostrará que é superavitário e, por reflexo, os honorários terão um incremento, possibilitando atingir um patamar que os torne atrativo aos advogados que se dedicam à causa da Empresa - defender o patrimônio público.

Diretoria Executiva da ADVOCF



Conselho Editorial: Davi Duarte, Bruno Vanuzzi, Carlos Alberto R. de Castro Silva, Roberto Maia, Gryecos Attom V. Loureiro, Anna Claudia de Vasconcellos e Júlio Vitor Greve | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mkgoulart@uol.com.br. **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.100 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** Mensal. A ADVOCF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA 2008-2010

Presidente: Davi Duarte (Porto Alegre)

Vice-Presidente: Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre)

1º Secretário: Ricardo Gonzalez Tavares (Porto Alegre)

2º Secretário: José Carlos Pinotti Filho (Londrina)

1º Tesoureiro: Fernando da Silva Abs da Cruz (Novo Hamburgo)

2º Tesoureiro: Mariano Moreira Júnior (Florianópolis)

Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:

Carlos Alberto Regueira de Castro Silva (Recife)

articulacao@advocf.org.br

Diretor de Comunicação:

Roberto Maia (Porto Alegre)

comunicacao@advocf.org.br

Diretor de Honorários:

Gryecos Attom Valente Loureiro (Volta Redonda)

honorarios@advocf.org.br

Diretor de Negociação:

Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

negociacao@advocf.org.br

Diretor de Prerrogativas:

Júlio Vitor Greve (Brasília)

prerrogativas@advocf.org.br

REPRESENTANTES REGIONAIS

Elisia Sousa Xavier (Brasília) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Laert Nascimento Araújo (Aracaju) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Helena Discini Silveira (Belo Horizonte) | Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) | Henrique Chagas (Presidente Prudente) | Eber Saraiva de Souza (Cuiabá) | Alfredo de Souza Brites (Campo Grande) | Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (Campinas) | Jayme de Azevedo Lima (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza) | Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiânia) | Leopoldo Viana Batista Junior (João Pessoa) | Dioclécio Cavalcante de Melo Neto (Maceió) | Alcefredo Pereira de Souza (Manaus) | Carlos Roberto de Araújo (Natal) | Marcelo Quevedo do Amaral (Porto Alegre) | Melissa dos Santos Pinheiro (Porto Velho) | Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | Márcio Miranda de Souza (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Enio Leite Alves da Silva (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Renato Cavalcante de Farias (Teresina) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Renato Luiz Ottoni Guedes (Cascavel) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Clarissa Pires da Costa (Novo Hamburgo) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | Luis Gustavo Franco (Passo Fundo) | Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti (Ribeirão Preto) | Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer (São José dos Campos) | Fábio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Junior (São José do Rio Preto) | Luciola Parreira Vasconcelos (Uberlândia) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda).

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (Londrina), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Laert Nascimento Araújo (Aracaju) e Henrique Chagas (Presidente Prudente).

Membros suplentes: Arcinélcio de Azevedo Caldas (Campos dos Goytacazes), Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo) e Maria Eliza Nogueira da Silva (Brasília).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia) e Liana Cunha Mousinho Coelho (Belém).

Membros suplentes: Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Sandro Cordeiro Lopes (Rio de Janeiro).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad | CEP 70070-120 | Fones (61) 3224-3020 e (61) 3223-0170 | E-mail: brasilia@advocf.org.br | Auxiliar administrativo: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Porto Alegre/RS:

Rua Siqueira Campos, 940 / 201 | Centro | CEP 90010-000 | Fones (51) 3286-5366 e (51) 3221-7936 | Gerente Administrativo: Fernando Paust Jonson | Auxiliares Administrativos: Elisabeth Maria Vazquez Elmo (Administrativo), Lisandra de Andrade Pereira (Financeiro) e Rafael Martins Dias (Secretaria).

www.advocf.org.br — Discagem gratuita 0800.647.8899

Visita a Goiânia

Advogados goianos recebem representantes da ADVOCEF

O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, e o representante jurídico do JURIR/Porto Alegre, Marcelo Quevedo do Amaral, foram recebidos pela equipe do JURIR/Goiânia, onde foram tratar de temas como Acordo Coletivo, negociação com a CAIXA sobre honorários advocatícios, campanha Arrecadar + e outros de interesse da categoria.

"Fomos otimamente recepcionados", avaliaram os advogados visitantes. "Importante é que a categoria está unida e, embora possa haver um ou outro descontentamento, por motivos variados, a marca 'Unidos somos bem mais fortes' permanece firme", declarou o presidente.



JURIR/Goiânia: categoria permanece unida e forte

"Receber a visita da ADVOCEF é receber a representação de todos os advogados", comentou a gerente jurídica Marta Nobre. "Por isso, foi uma honra para o JURIR/GO compartilhar deste momento tão especial com o Dr. Davi."

Substituindo o representante jurídico da unidade, Ivan Sérgio Vaz Porto, que estava em férias, o associado Alfredo Ambrósio Neto classificou o encontro como "histórico", por ter propiciado esclarecimentos amplos a respeito do primeiro ano da gestão atual da ADVOCEF e dos projetos que estão em desenvolvimento.

"O encontro serviu também para mostrar àqueles que ainda não conheciam pessoalmente o

Davi os seus valores, sua competência e entusiasmo na condução das lutas em favor dessa valorosa categoria", disse Alfredo. "A avaliação maciça dos advogados do JURIR/Goiânia foi absolutamente positiva", informou.

| Nomeações

Missão especial

ADVOCEF indica advogados para tarefas essenciais

O presidente da ADVOCEF, Davi Duarte, usou das prerrogativas conferidas pelo artigo 13, letra "e" do Estatuto Social da entidade e nomeou associados para desempenhar tarefas especiais, de interesse da categoria.

Os advogados Álvaro Sérgio Weiler Junior, Dione Lima da Silva e Marcelo Quevedo do Amaral foram indicados para supervisionar a campanha Arrecadar +, em vigor desde 1º/10/2009. Conforme expôs o

presidente ao Conselho Deliberativo, os advogados vão prestar informações, receber sugestões e tratar de tudo que se referir ao projeto e aos honorários devidos à ADVOCEF.

O advogado Natanael Lobão Cruz foi convidado e aceitou desempenhar a atividade de acompanhamento jurídico do acervo contencioso da Associação. Na incumbên-



Natanael: condições para gerir os processos

cia se incluem as ações em que a entidade se situa nos polos ativo e passivo e as que se enquadram como de interesse direto da categoria, independentemente do órgão em que tramitam. Natanael foi nomeado e empossado no cargo em 05/10/2009.

Álvaro, Dione e Marcelo são integrantes do Grupo de Trabalho sobre Honorários instalado no JURIR/Porto Alegre. As informações qualificadas levantadas pelos advogados so-

bre o assunto inspirou a ideia da campanha Arrecadar +.

Natanael, advogado do JURIR/Recife, possui as "elevadas condições técnico-jurídicas e de cunho moral" necessárias, segundo o presidente da ADVOCEF, para supervisionar os processos que envolvem a categoria.

| Vacância

Processo inédito

A substituição do diretor de Honorários, Gryecos Loureiro, que pediu afastamento definitivo do cargo, levou à abertura de novo processo eleitoral na ADVOCEF. A medida, inédita na história da entidade, foi adotada pelo Conselho Deliberativo para "conferir transparência" e "valorizar a democracia", como expressou a presidente Patrícia Raquel Guadanhim.

Para concorrer à vaga, os candidatos manifestaram seu interesse e anexaram breve currículo em e-mail endereçado à ADVOCEF, que o encaminhará à Presidência do Conselho Deliberativo.

O mandato do novo diretor de Honorários encerra com a gestão da atual Diretoria. A posse foi marcada para 15 de outubro.

Adesão total

Campanha Arrecadar + tem o apoio dos advogados

Estímulo à maior arrecadação de honorários advocatícios, aperfeiçoamento e valorização do trabalho do Jurídico, reflexo direto no lucro da CAIXA. Essas são algumas das virtudes vistas pelos advogados na campanha Arrecadar +, recém lançada pela ADVOCEF, com encerramento previsto para março de 2010. Em todo o país, os profissionais já preparam estratégias e calculam as vantagens que poderão obter com os incentivos

da campanha - que vão além do valor material dos prêmios, no total aproximado de R\$ 100 mil.

O diretor de Comunicação da ADVOCEF, Roberto Maia, manifestou sua satisfação pelo engajamento dos advogados. "Afinal, o papel da Associação, na campanha, não é de substituir-se a cada profissional que, no seu dia a dia, sabe como ninguém onde estão e como arre-

cadar mais e melhor." Segundo o diretor, o papel da entidade é fomentar o debate, amplificando e distribuindo as ideias em torno de projetos comuns a todos os advogados da CAIXA.

O coordenador da campanha, Marcelo Quevedo do Amaral, chama a atenção para a necessidade de controle das Comissões de Honorários sobre a conciliação contábil dos recolhimentos, para garantir o repasse

pela GERID. "Ou seja, a unidade envia o DLE para o advogado e esse DLE deve ser conciliado com a conta da GERID para efetivação do repasse", explica.

"É preciso fechar o ciclo de conferência dos valores arrecadados. Não basta receber o comprovante de pagamento dos honorários e baixar o feito. É necessário repassar a informação ou documento a quem, no JURIR, realiza o batimento entre os comprovantes de arrecadação e a planilha da

RECOC", acrescenta o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte.

Aldir Gomes Selles, da REJUR/Volta Redonda, diz que a recepção à campanha em sua unidade foi "de acentuado entusiasmo", pois todos sentiam a necessidade de que fosse encontrado "um caminho para consolidar o objetivo nas mentes dos advogados".

A advogada Juliana Varella de Miranda Porto, do JURIR/Brasília, considera a campanha importante não apenas porque favorece o advogado na questão pecuniária. "Também é uma consequência do trabalho desempenha-



REJUR/Niterói: apoio à campanha que só tem bônus

A campanha

Ao final da campanha Arrecadar +, em março de 2010, serão distribuídos prêmios como televisores LCD, home theater e máquinas fotográficas. Para apontar os premiados, a avaliação levará em conta a arrecadação de cada unidade comparada com a do ano anterior, no mesmo período. As unidades que já apresentam boa produção concorrerão ao prêmio "Destaque Arrecadação".

Todos os detalhes sobre a campanha podem ser conferidos no folder distribuído na edição de setembro da ADVOCEF em Revista ou no site da ADVOCEF (www.advocef.org.br).



Era necessário encontrar um caminho para consolidar o objetivo nas mentes dos advogados

do pelo patrono em cada causa que envolve a Empresa, no sentido de que as teses de defesa da CAIXA têm sido aceitas, principalmente no que tange aos honorários de sucumbência."

Juliana observa que o aumento da arrecadação de honorários referentes a acordos beneficia a todos, reduzindo o desgaste emocional das partes, o desperdício de tempo e dinheiro e o trabalho dos advogados. "Vale dizer, o benefício traz uma resposta efetiva do Estado no sentido de resguardar interesses da sociedade."

Debater rotinas

Pedro Jorge Santana Pereira, do JURIR/Recife, diz que todos os advogados da CAIXA sabem que os honorários advocatícios são importantes para a complementação da renda salarial, que se encontra defasada em relação às demais carreiras jurídicas. "Sem dúvidas, a campanha Arrecadar + é uma boa maneira de se fomentar debates sobre as rotinas e mecanismos relacionados à arrecadação dos honorários."

"É notório que há possibilidade de ampliação da arrecadação de honorários por meio da solução dos milhares de processos em que a CAIXA é parte", afirma o advogado Patrick Ruiz Lima, do JURIR/Belém. Ele diz que a utilização de meios criativos, além dos habituais, são úteis para desafogar os escaninhos da Justiça e aumentar o volume de honorários. "Uma ação que reverte em duplo benefício."

O advogado Renato Luiz Ottoni Guedes, da REJUR/Cascavel, diz que



Davi: fechar o ciclo da conferência dos valores

Trabalho reconhecido

**Juliana Varella Barca de Miranda Porto,
do JURIR/Brasília**

"Acredito que a iniciativa agradou aos advogados de forma imediata em relação ao aumento do 'quantum' arrecadado mensalmente, na medida em que todos dependem financeiramente da referida arrecadação. De forma mediata, significa dizer que os advogados com o aumento na arrecadação podem vincular tal incremento ao reconhecimento do árduo trabalho realizado, na defesa dos interesses da Empresa judicialmente, na área contenciosa, e extrajudicialmente, no excelente trabalho preventivo desenvolvido pela área consultiva."



chegou a sugerir no Congresso de Aracaju uma iniciativa da ADVOCEF para conscientizar os associados a criar medidas para aumentar a arrecadação de honorários em nível nacional.

Ele nota que a verba sucumbencial, paga pela parte adversa, não é lesiva aos cofres da CAIXA, assim como os honorários compensados, que a Empresa teria de pagar, porque foi vencida. Considera, por isso, questão de lealdade com os associados que a ADVOCEF seja comunicada para providenciar a cobrança da CAIXA.

"Se todos adotarmos essas sugestões, certamente teremos uma arrecadação próxima do dobro dos valores atualmente arrecadados e nossas contas correntes receberão depósitos mais expressivos no início de cada mês", acredita Renato Guedes.

Daniel Bürkle Ward e seus colegas da REJUR/Niterói também aprovaram a campanha "que só oferta bônus, vez que não prevê ônus adicionais para seu custeamento, senão a própria mensalidade dos associados".

Os advogados do JURIR/Teresina acham que o projeto era mesmo necessário e, segundo o representante jurídi-

co Renato Cavalcante de Farias, já providenciaram reuniões e levantamento de processos com possibilidade de recuperação. Eles vão aguardar o desenvolvimento da campanha para apresentar sugestões, se for o caso.

"No sangue"

Aldir Selles comenta que a arrecadação de honorários não está ainda "no sangue" dos advogados da CAIXA e, por isso, é válida toda iniciativa nesse sentido. Entende que a campanha trará à

mente de cada um a necessidade de fazer crescer a arrecadação "sem contudo abrimos mão da legitimidade e boa fé".

Para Patrick Lima, a forma de

disputa parece justa e contempla a todos. "Então, parece-me que os advogados irão se empenhar."

Pedro Pereira acredita que, além de estimular os advogados, a campanha será uma importante ferramenta de correção de problemas nas unidades jurídicas e administrativas da CAIXA.

Renato Guedes julga que todos ganharão com uma atuação mais firme visando a elevar a arrecadação dos honorários. "Só isto já bastaria, pois todos

É questão de lealdade que a ADVOCEF seja comunicada para providenciar a cobrança

receberão depósitos maiores. Agora, havendo o destaque, mais referências elogiosas e entrega de prêmios, certamente nos sentiremos mais motivados em buscar o bem comum."

Aldir Selles considera os prêmios interessantes, embora veja o foco no objetivo de arrecadar mais. "O melhor presente será o aumento da arrecadação e do rateio."

Para Daniel Ward, o crescimento da arrecadação, por si só, é o maior estímulo. "Há divergências no nosso grupo sobre a conveniência da inclusão de prêmios em bens de consumo a incentivar os colegas", informa.

Mesmo considerando os prêmios estimulantes, Juliana Porto acha que a arrecadação dos honorários deveria ser desvinculada, para respeitar o critério isonômico. "Traz à tona a velha discussão de que não poderá haver critérios discriminatórios no rateio, eis que embora o advogado não arrecade por estar na área consultiva, ele traz benefícios ao trabalho desenvolvido na Empresa como um todo e traz, ainda que indiretamente, incremento na arrecadação."

Pedro Pereira acha que o maior estímulo deve ser a consciência dos advogados de que o incremento implica benefícios diretos para a remuneração. "Mesmo

assim, é boa a iniciativa da ADVOCEF de premiar aqueles que mais se esforçarem."

Patrick: "Não é em qualquer promoção que se está ariscado a ganhar TV de LCD".

Renato Guedes pensa que o destaque conferido aos maiores arrecadadores já seria suficiente para estimular, mas os prêmios podem motivar mais. "Todo ser humano tem, ainda que escondida e disfarçada, uma certa vaidade que nunca nos abandona", especula. Mas garante que o melhor prêmio será saber que

todos receberão créditos maiores em suas contas correntes.

Daniel destaca um ponto que a equipe de Niterói considera nebuloso, considerando

que a unidade tem um bom histórico de arrecadação. "Difícilmente apresentará melhorias significativas, tampouco poderá receber o prêmio Destaque Arrecadação, relativo à arrecadação bruta, em razão de seu acervo ser reduzido, se comparado aos demais Jurídicos de grandes capitais."

Se todos adotarem as sugestões, haverá uma arrecadação próxima do dobro

A campanha não prevê ônus adicionais para seu custeamento, senão a própria mensalidade

Aviltantes, não

Valores mínimos, fixados para o trabalho de advogados da CAIXA, foram majorados em decisões recentes da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sob a relatoria do desembargador Paulo Roberto de Oliveira Lima. "Os honorários advocatícios não devem ser fixados em valor aviltante", define o acórdão de 23/07/2009, na AC - 381172/PB - 2004.82.00.005064-0, com origem na 3ª Vara Federal da Paraíba. O valor foi majorado para R\$ 1 mil.

Segundo outra decisão, de 30/07/2009, "são aviltantes os honorários estabelecidos em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, se este é de R\$ 500,00", na AC - 383435/CE - 2000.81.00.003131-4, originária da 2ª Vara Federal do Ceará.

Os exemplos foram destacados pelo advogado Paulo Melo de Almeida Barros, representante na ADVOCEF no JURIR/Recife.

Segundo o diretor de Comunicação da ADVOCEF, Roberto Maia, a REJUR não concorrerá com seu acervo exclusivo, mas agregada "ao grande acervo e equipe valiosíssima que integra o JURIR/Rio de Janeiro e demais REJUR's vinculadas".



Tabela de arrecadação

Pedro Jorge Santana Pereira, do JURIR/Recife

"Uma ideia aventada foi no sentido de se criar uma tabela mensal de controle de arrecadação de honorários, que será gerida pela Comissão de Honorários. Assim, todos os advogados que celebrarem acordos ou tiverem ciência de algum fato que possa ensejar direito à percepção de

honorários comunicarão o número do processo, o nome da parte, o valor da verba honorária e eventual número do alvará para inclusão na referida tabela. Essa medida facilitará a conferência dos valores repassados da conta de arrecadação da CAIXA para a ADVOCEF."

Estratégias iniciais

Para a campanha, a REJUR/Volta Redonda já providenciou a redistribuição dos acervos específicos de recuperação de créditos. Além do apoio mútuo no cumprimento das tarefas de recuperação, Aldir Selles diz que a equipe está buscando formas de comunicação com a área negocial, para estimular a identificação de créditos pendentes e abertura de procedimentos de cobrança.

A REJUR/Niterói elabora um tutorial para padronização das rotinas do acervo de Recuperação de Créditos. O objetivo é agilizar a propositura dessas demandas e, principalmente, aperfeiçoar as diligências para localização de bens e devedores. "Concluída essa minuta, enviaremos à ADVOCEF para providenciar sua divulgação aos demais colegas", promete Daniel.

Os advogados de Niterói têm também trabalhado pelo incremento na realização de audiências de conciliação no acervo de Habitação. Eles incentivam a organização de mutirões em operação conjunta com o Judiciário e respectivas áreas operacionais da CAIXA.

A Comissão de Honorários do JURIR/Recife desenvolve um plano de ação que

abrange tanto o controle da arrecadação quanto a fiscalização das áreas administrativas. A intenção é evitar qualquer ausência de recolhimento de honorários, especialmente em acordos firmados. Outro projeto prevê a criação de uma tabela para controlar a arrecadação mensal (veja no quadro).

"É verdade que medidas como essas apenas serão bem-sucedidas se forem acompanhadas de efetiva participação de todos os advogados, o que a campanha Arrecadar + objetiva fomentar", raciocina

Pedro Pereira.

Renato Guedes, de Cascavel, diz que já vem adotando há muito tempo medidas para aumentar a arrecadação dos honorários sucumbenciais e compensados, "sempre executando ou comunicando à ADVOCEF, para a cobrança das verbas devidas".

Sugestões à campanha

Juliana Porto, de Brasília, recomenda que as experiências vitoriosas das unidades sejam divulgadas, para padronizar o procedimento de acordo com as peculiaridades de cada uma. Sugere que a ADVOCEF utilize todos os canais possí-



Marcelo Quevedo: cuidados com a conciliação contábil

veis para repassar aos advogados instrumentos capazes de melhorar a arrecadação.

Ela menciona, por exemplo, blogs no site, redes de relacionamento da Comissão de Honorários, trocas de experiências e cursos, ainda que virtuais.

Pedro Jorge sugere que sejam divulgados boletins mensais com a classificação parcial de cada Jurídico, para informar e incentivar os advogados.

Devido à greve na CAIXA, Renato Guedes acha que se deveria desconsiderar o período da paralisação para a computação dos valores arrecadados num primeiro momento. Mas sugere que todos os valores angariados,

A cobrança dos honorários

Renato Luiz Ottoni Guedes, da REJUR/Cascavel

"Precisamos ter em mente que a verba sucumbencial, paga pela parte adversa, não é lesiva aos cofres da CAIXA e que a falta de cobrança acaba por lesar a nós mesmos e aos demais advogados que labutam na nossa Empresa. Por outro lado, a cobrança dos honorários compensados (em percentuais que os juízes devem ser instados



a fixar, por força de lei) também não constitui ato praticado contra a nossa empregadora, porque, na realidade, ela foi vencida e teria de pagar o valor à parte adversa, motivo pelo qual entendo necessário, até por motivo de lealdade com os demais associados, que seja a Associação comunicada para providenciar o recebimento junto à CAIXA."

Apesar dos prêmios interessantes, o melhor presente será o aumento da arrecadação

individualmente, sejam adicionados aos valores que vierem a ser recebidos, após o retorno dos empregados ao trabalho.

Renato elogia o esforço da ADVOCEF e, como associado, conta com a união de todos. Como advogado, se empenhará na busca dos valores devidos por força da lei e dos acordos firmados com a CAIXA. "Vamos todos à luta."

Prioridade aos honorários

Em visita à Câmara Federal, em 7 de outubro, o presidente da OAB, Cezar Britto, pediu prioridade aos projetos que estendem o pagamento de honorários de sucumbência à Justiça do



Cezar Britto

Trabalho. Segundo as propostas, quando uma das partes não puder pagar um advogado, poderá acionar a defensoria pública. Cezar Britto argumenta que o honorário de sucumbência contribuirá para garantir o acesso dos trabalhadores aos serviços de advocacia.

Biblioteca do STF

Informações gerais e cópias do acervo da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal, do STF, estão disponíveis através do site www.stf.jus.br. O pedido deve ser enviado para biblioteca@stf.jus.br, com a referência bibliográfica e endereço postal para remessa das cópias. O interessado será informado sobre o pagamento de cópias e postagem. A Biblioteca do STF tem como ponto alto obras sobre Direito Constitucional. O empréstimo de livros é restrito aos servidores do STF.



Caminho do meio

A ministra Dilma Rousseff contestou a atuação do Tribunal de Contas da União, que sugeriu a paralisação de 15 obras do PAC por indícios de irregularidades. A ministra defendeu que o tribunal adote um "caminho do meio" nessas avaliações. "Eu estou falando que antes de você interromper, você olhe se tem de interromper. O caminho do meio é esse."

Pressão na Vale



Criticando a gestão da Vale, a segunda maior empresa do país, privatizada em 1997, a FUNCEF mostrou disposição de se

desfazer de sua participação na mineradora, informa a Folha de S. Paulo em 9 de outubro. Segundo o jornal, o presidente da República reclama que, no auge da crise, o presidente da empresa, Roger Agnelli, cortou US\$ 3 bilhões em investimentos e demitiu mais de mil trabalhadores. "Para Lula, a maior empresa privada do país transmitiu expectativa negativa enquanto o governo se esforçava para conter a crise", publica o jornal.

A lei não pegou

O jornalista Janer Cristaldo considerou oportuno o projeto do deputado Celso Russomano (PP-SP) que altera a Lei 9.454/97 para definir que o CPF, a carteira de trabalho e outros documentos terão o mesmo número do Registro de Identidade Civil. "Só há um porém", escreve. O Senado aprovou, em 1996, e o presidente Fernando Henrique sancionou em 1997, lei de autoria do senador Pedro Simon que instituía um número único para cada cidadão. A lei deveria entrar em vigor cinco anos depois, em 2002. "Pelo jeito, esta não pegou." O jornalista lamentou a falta de memória, em um Congresso "cujos parlamentares renovam seus mandatos por décadas".

Greve na CAIXA

Até o fechamento desta edição, continuava a greve na CAIXA. Na última negociação houve avanço na PLR, que distribuiria valores fixos por grupos de cargos, definidos "de acordo com a complexidade das atribuições". Mesmo assim, segundo o Comando Nacional dos Bancários, a distribuição



dos valores deveria melhorar em relação aos menores salários. Aproximadamente 50 advogados aderiram à greve na CAIXA.

Balanço da AGU

Relatório divulgado em 16/09/2009 mostra que a atuação da AGU é responsável, de forma direta ou indireta, por uma economia de R\$ 476 bilhões aos cofres públicos nos dois anos da gestão de José Antônio Toffoli. Por exemplo, em uma vitória no STF economizou R\$ 221 bilhões, com a aplicação do crédito-prêmio do IPI até 1990. Ainda no Supremo, evitou prejuízo anual de R\$ 20 bilhões, com a decisão de que as empresas que utilizam insumos e matérias-primas tributados com alíquota zero ou não-tributados não têm direito a crédito de IPI.

Balanço da AGU 2

Para garantir o andamento do PAC, a AGU atuou em mais de mil ações, garantindo desapropriação de terras e construção de rodovias. Por outro lado, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, um dos órgãos da AGU, arrecadou R\$ 27,6 bilhões e, apenas em processos administrativos e disciplinares, economizou R\$ 10 bilhões. Por isso, afirmou Toffoli recentemente, "o melhor investimento que o governo pode fazer é na advocacia pública".

Reunião de Diretoria

1. Todos os representantes jurídicos regionais da ADVOCEF e os representantes de comissões de honorários da CAIXA estarão na reunião semestral da Diretoria Executiva da Associação, que acontecerá nos dias 20 a 22 de novembro, em Brasília.



2. Na ocasião, haverá o lançamento do nono volume da Revista de Direito da ADVOCEF. Segundo a Diretoria de Comunicação, já foi recebida uma boa quantidade de artigos, que tratam com qualidade de temas de interesse dos advogados da CAIXA.

Verba irrisória

A Terceira Turma do STJ elevou de R\$ 1 mil para R\$ 10 mil o valor dos honorários advocatícios em causa de indenização em que não houve condenação. Os ministros consideraram o valor fixado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal muito baixo, distante da equidade. Nesses casos, a jurisprudência do STJ exige o juízo de equidade do magistrado, mas admite exceções quando o valor é ínfimo ou exorbitante. O STJ considera ínfimo o valor inferior a 1% do valor da disputa. O valor da causa atualizado já ultrapassava R\$ 700 mil. (Fonte: STJ.)

O ensino do Direito

Em dez anos, as mulheres predominarão no magistério, que exigirá mestrado e doutorado e oferecerá salários adequados à profissão, exercida com exclusividade. Usarão a tecnologia de forma absoluta, acrescenta o desembargador federal aposentado do TRF da 4ª Região, Vladimir Passos de Freitas, em artigo na Consultor Jurídico. "As classes deverão ter grandes telas, com acesso direto a filmes, reportagens em tempo real e à jurisprudência de tribunais dos mais diversos países. Livros e revistas jurídicas serão lembrados com sorrisos. Sites e revistas eletrônicas serão a grande fonte de informações e seus opositores já estarão aposentados."



Vladimir Passos de Freitas

Assédio no RS

O presidente da OAB/RS, Claudio Lamachia, encaminhou denúncia de assédio moral ao Conselho Federal da instituição. Lamachia disse ao presidente Cezar Britto que os profissionais do BB são vítimas de forte pressão psicológica "diante da gestão do atual diretor jurídico, que aparentemente possui um poder imperial, muito distante da centenária tradição de respeito aos colaboradores, que atuam na representação da instituição".



Claudio Lamachia, presidente da OAB/RS

Limites da sentença

A Segunda Seção do STJ decidiu que, nos casos de sentença civil proferida em ação de caráter coletivo, cabe apenas a aplicação da Lei da Ação Civil Pública (LACP), e não do Código de Defesa do Consumidor (CDC). A primeira limita os efeitos da sentença à competência territorial do órgão que proferiu a decisão. A segunda, nos casos de sentença proferida em ação civil pública, faz coisa julgada erga omnes (para todos). A decisão pôs fim à divergência de interpretação entre as Turmas de Direito Privado do STJ que adotavam entendimentos diferentes para casos semelhantes. (Fonte: STJ.)

União bancária

A CAIXA e o Banco do Brasil ajustam os últimos detalhes para a construção, em dois anos, de um único centro de computação. Segundo o Valor Econômico, os investimentos são da ordem de R\$ 250 milhões. O centro de dados vai ocupar 24 mil metros quadrados de área construída, em Brasília. Desde fevereiro de 2005, os dois bancos compartilham seus terminais de auto-atendimento e os caixas das casas lotéricas. A CAIXA conta com 2,3 mil profissionais na área de tecnologia, o BB tem três mil.

Caso Compesa

Está próxima do fim a negociação sobre o pagamento da dívida que a Compesa (Cia. Pernambucana de Saneamento) tem com a CAIXA. O assunto mobilizou a ADVOCEF. Cerca de 70% dos associados opinaram a respeito da redução dos honorários proposta (participando da negociação, a ADVOCEF conseguiu evitar desconto maior). No site da entidade, 95,85% dos 698 votantes disseram sim à forma de pagamento da verba dos advogados.



Serviços advocatícios

O *Juris Tantum* encartado nesta edição traz um texto sobre o Código de Defesa do Consumidor aplicado aos serviços advocatícios. Assinado pela associada da ADVOCEF Karin Wietzke Brodbeck, em parceria com vários colegas advogados do Rio Grande do Sul, o artigo foi publicado originalmente na Revista de Direito da ADVOCEF, com a omissão involuntária de dois dos autores. O encarte registra a autoria completa.

Em defesa do respeito

ADVOCEF defende advogados da CAIXA contra atitudes de juízes

A ADVOCEF ingressará com reclamação disciplinar na Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra juízes que dispensaram tratamento desrespeitoso a advogados da CAIXA, em Brasília e Salvador. Num terceiro caso, ocorrido em Recife, um magistrado alega em juízo que teria sido ofendido pelo profissional da CAIXA.

"Sem pretender o confronto com os magistrados", declara o diretor de Prerrogativas da ADVOCEF, Júlio Greve, "é necessário demonstrar nossa indignação diante dos abusos perpetrados por aquelas autoridades".

Júlio informa que será exigido, no CNJ, além da aplicação da penalidade cabível, prevista na Lei Orgânica da Magistratura, a observância do Código de Ética da Magistratura "quanto ao dever de cortesia e respeito para com os colegas, advogados,



| Júlio: é necessário demonstrar indignação

servidores, as partes, etc., cuja conduta recíproca também lhes é imposta".

"Advogar e julgar são atividades essenciais à manutenção do Estado Democrático de Direito", sublinha o presidente da ADVOCEF, Davi Duarte. "É preciso trabalhar em harmonia. O litígio entre os profissionais precisa ser fortemente desestimulado, porque afeta a qualidade do trabalho, a credibilidade do cliente e apequena a nobre função dos principais atores do processo."

A atuação de magistrados responsabilizando advogados acontece em inúmeros locais. No Rio Grande do Sul, diante de ocorrência recente, está sendo organizada uma frente pela valorização e respeito ao advogado.

Veja nesta página e na seguinte as matérias sobre os casos que envolvem os advogados da CAIXA.

Contra a contestação

Ação de danos morais movida pelo juiz da 2ª Vara de Goiana/PE, Carlos Gean Alves dos Santos contra o advogado Marcelo Santiago Bezerra de Lima, do JURIR/Recife.

O magistrado requer indenização por danos morais, alegando supostas ofensas na contestação subscrita por Marcelo Lima, numa ação anterior proposta pelo próprio juiz contra a CAIXA, em que não logrou êxito.

Em reunião realizada em 14 de setembro, O presidente da OAB/PE, Jayme Jemil Asfora Filho, garantiu total apoio à ADVOCEF. Jayme considerou o caso grave e encaminhou o dossiê para a Comissão de Prerrogativas da instituição.

"Se a moda pega...", comentou o presidente, destacando a importância de divulgar fatos como esse. Garantiu que, se necessário, denunciará o caso ao Tribunal de Justiça do Estado e ao Conselho Nacional de Justiça.

O Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCEF, Carlos Castro, observa que o magistrado ajuizou a ação contra a CAIXA na sua comarca de lotação, onde se encontram designados apenas três juízes.

Castro estranhou o posicionamento da juíza responsável pelo feito, que concedeu a liminar. A despeito da alegação da competência absoluta do juízo, ela só remeteu os autos para a Justiça Federal após o cumprimento da sua decisão de retirada dos cadastros negativos no SPC e Serasa do seu colega de comarca, "numa flagrante atitude corporativista".

Participaram da audiência na OAB/PE, além do diretor Carlos Castro, os advogados Pedro Jorge Pereira, representante da ADVOCEF em Pernambuco, Natanael Lobão Cruz, advogado do colega Marcelo, e Paulo Melo de Almeida, da Comissão de Honorários do JURIR/Recife.



| Reunião na OAB/PE: apoio ao advogado da CAIXA

Decisão absurda

*Reclamação disciplinar contra o juiz federal substituto Enio Laércio Chappuis, da 22ª Vara do Distrito Federal, pelo **tratamento desrespeitoso** dispensado ao advogado **Luiz Ramos Rego Filho**, do JURIR/Brasília.*

Numa decisão em processo da CAIXA, o juiz entendeu que não foi cumprido ato ordinatório para apresentação de extratos de poupança e determinou a apresentação de justificativas em 72 horas, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Devido à "forma irresponsável como agiu", o advogado foi apontado solidariamente para o pagamento.

Indignado, Luiz Ramos não vê razão para a medida nem para a ofensa. Segundo ele, o juiz afirmou que a manifestação dos advogados da CAIXA não tem valor quando desacompanhada de pronunciamento da "área administrativa competente". O advogado considera a decisão ainda mais absurda porque foi motivada em descumprimento de ordem judicial que não existiu.

"O juiz equivocou-se: confundiu um ato ordinatório, do diretor de secretaria, com uma ordem judicial. Por outro lado,

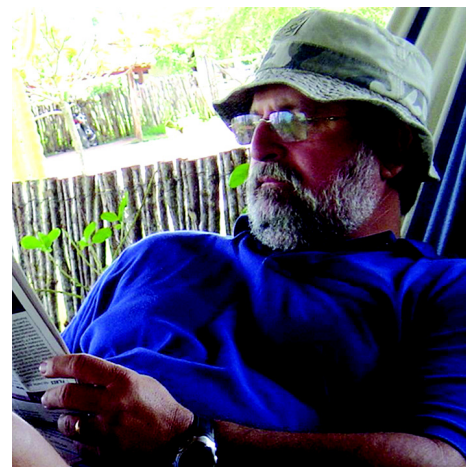
o ato ordinatório só dava vista do processo à CAIXA e não estipulava nenhuma providência - nem poderia. A manifestação formal da CAIXA, portanto, era dispensável."

Em visita ao juiz, em 24 de agosto, o gerente jurídico em exercício do JURIR/Brasília, Alison Freitas, detalhou os procedimentos operacionais da CAIXA para a busca e apresentação de documentos requisitados judicialmente.

Repúdio da classe

O advogado entrou com o agravo de instrumento 2009.01.00.046808-6 (TRF-1) e a Reclamação 8784 (STF). Nesta última, houve decisão liminar, do ministro Ricardo Lewandowski, afastando a multa aplicada ao advogado.

O diretor de Relacionamento Institucional da ADVOCEF, Carlos Castro, diz que episódios semelhantes ocorrem em seu Estado, Pernambuco. Em um dos casos, na execução dos honorários, o juiz extinguiu a ação e enviou ofício à presidente da CAIXA, para apurar a responsabilidade dos advogados. Segundo Castro, uma representação da ADVOCEF contra o



Leopoldo: convivência respeitosa e profissional

juiz foi arquivada pelo TRF, mas a OAB/PE realizou ato de desagravo.

O representante da ADVOCEF na Paraíba, Leopoldo Viana Batista Júnior, entende que uma só decisão como a do juiz de Brasília já merece o repúdio da classe e ato de desagravo público pela OAB, além de manifestação da ADVOCEF. "Naturalmente que a imensa maioria dos que fazem o Poder Judiciário reconhece nos advogados da CAIXA aquilo que efetivamente são, implicando em convivência digna, respeitosa e profissional", ressalta Leopoldo.

Além da função

*Reclamação disciplinar contra o juiz federal substituto Juvêncio Marins de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por **acusações e insinuações indevidas e improcedentes** feitas contra a advogada **Linéia Ferreira Costa**, do JURIR/Salvador.*

No documento que encaminhará ao Conselho Nacional da Justiça, a ADVOCEF explica que os atos desrespeitosos começaram quando a advogada protocolou exceção de suspeição do juiz, caracterizada de acordo com o previsto no artigo 135, II, e 137, do Código de Processo Civil.

A suspeição foi apontada quando os advogados da CAIXA verificaram que uma decisão do juiz em processo envolvendo a instituição foi publicada no jornal do Sindicato dos Bancários da Bahia. A partir da providência de Linéia

Costa, o magistrado passou a dar-se por suspeito nos processos peticionados pela advogada, invariavelmente.



Davi: ultrapassando os limites da discussão

No documento, o presidente da ADVOCEF nota que, ao apreciar a exceção de suspeição, "o douto magistrado ultrapassou, data venia, os limites objetivos da discussão travada naqueles autos".

Davi Duarte continua: "Determinou, ainda, aparentemente com o fito de intimidar a atuação dos advogados da empresa pública, a expedição de ofícios à OAB e ao Ministério Público da União, com vistas a apurar a conduta da advogada e da CAIXA que, segundo o magistrado, tentaram induzir o seu julgamento".

Davi acrescenta que o magistrado dirigiu-se recentemente "mais uma vez de forma desrespeitosa e afrontosa à Dra. Linéia Ferreira Costa e à CAIXA".

A CAIXA ajuizou representação contra o juiz, na Corregedoria do TRT da 5ª Região.



Validade da cláusula que estabelece o valor da garantia em penhor

"1. Apelação interposta contra sentença que julgou parcialmente procedente o pedido para condenar a apelante ao pagamento de indenização por dano material além da cláusula de garantia contratual, devido à perda, por roubo, dos bens - joias - dadas em garantia pignoratícia de contrato de mútuo. 2. Preliminar de nulidade da sentença rejeitada. A decisão recorrida condenou a ré ao pagamento de indenização, não prevendo nenhuma condição para tanto. Trata-se de condenação certa, postergando apenas a apuração do *quantum* devido para a fase de liquidação de sentença. 3. É incontroverso nos autos que as partes celebraram contrato de mútuo com garantia pignoratícia, fixando, no ato da contratação, o valor do empréstimo, bem como a avaliação dos bens dados em penhor, e que estipularam uma cláusula no contrato determinando o valor a ser pago no caso de perda dos bens, correspondente a 1,5 (uma vez e meia) o valor da avaliação. 4. É ainda incontroverso que os bens dados em penhor - joias - foram roubados da agência da Caixa Econômica Federal que, em contestação, não nega o dever de indenizar o valor estipulado em contrato. 5. Considerando que a ré não nega o dever de indenizar, para a solução da lide, não é necessária a discussão sobre a configuração de responsabilidade objetiva ou subjetiva, ou ainda sobre a ocorrência ou não de caso fortuito ou força maior, mas apenas e tão somente a questão da nulidade ou validade da cláusula que estipula o valor da indenização. 6. O Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que as instituições financeiras, como prestadoras de serviços especialmente contemplados no artigo 3º, §2º, estão submetidas às disposições do Código de Defesa do Consumidor, editando a Súmula nº 297: 'o Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras'. 7. No mesmo sentido firmou-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.591-DF, excetuando-se da abrangência do CDC apenas 'a definição do custo das opera-

ções ativas e a remuneração das operações passivas praticadas na exploração da intermediação de dinheiro na economia'. 8. A cláusula em questão não pode ser considerada nula ou leonina, visto que não impossibilita, nem tampouco exonera ou atenua a responsabilidade da instituição financeira. Em outras palavras, não se trata de cláusula que limite o valor de indenizar. Ao contrário, trata-se de cláusula que estabelece o dever de indenizar, e desde logo estipula o valor da indenização, estabelecendo-o em 150% do valor da avaliação acordada pelas partes. 9. A avaliação do bem dado em penhor foi livremente pactuada pelas partes, servindo inclusive para se determinar o valor do empréstimo a ser concedido. Não se cogitando que qualquer vício de vontade na celebração do contrato, o valor aceito pelas partes não deve ser afastado pelo Judiciário, em respeito ao princípio do *pacta sunt servanda*. 10. A admitir-se o afastamento da avaliação estipulada em contrato, para fins de indenização pela perda do bem, ao fundamento de que tal avaliação não reflete o "valor real de mercado", seria de admitir-se também o afastamento inclusive do valor do empréstimo pactuado, eis que este também tem o seu limite máximo definido em função do valor da avaliação do bem empenhado. 11. Rejeitada a matéria preliminar. Apelação da ré provida. Recurso adesivo prejudicado." (TRF, AC 2000.61.05.002045-7 SP, Primeira Turma, Rel. p/ acórdão Juiz Márcio Mesquita, DJe 23/set/2009).



Decisão Contrária

"CIVIL. CONTRATO BANCÁRIO. CEF. AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES CONDOMINIAIS. RECURSOS DO FGTS. OBRA EMBARGADA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FISCALIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RESOLUÇÃO DO CONTRATO. DANO MORAL. 1. A responsabilidade da instituição financeira quanto à regularidade da obra do imóvel é inegável, porquanto o financiamento é liberado mediante tal condição, após avaliação técnica de engenheiros e análise do risco. Além do mais, o valor financiado não é repassado em favor do mutuário, mas entregue diretamente ao construtor que, igualmente, é fiscalizado pela CEF, ou deveria ser. 2. O construtor vende a unidade somente porque a CEF permite a liberação do financiamento. 3. Apelo improvido". (TRF4, AC 2007.72.00.009617-0, Terceira Turma, Relator Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, D.E. 23/09/2009)



Leitura

Mandado de Segurança Individual e Coletivo

Autores: Fábio Caldas de Araújo e José Miguel Garcia Medina. Editora RT, 2009. 256 páginas.

Trata-se da análise, artigo por artigo, da nova lei do Mandado de Segurança (12.016/2009). Os autores enfrentam os meandros da nova lei, que nasceu já alvo de críticas. Comentam de forma objetiva os principais aspectos do *mandamus*, o que faz da obra um instrumento útil para ser utilizado no cotidiano forense.

ELABORAÇÃO

Jefferson Douglas Soares (jefferson.soares@adv.oabsp.org.br) e **Giuliano D'Andrea** (giuliano.dandrea@terra.com.br).

Colaboraram: Carlos Henrique Bernardes C. Chiossi, Cleucimar Valente Firmiano, Ricardo Soares Jodas Gardel e Ricardo Valentin Nassa, todos do JURIR/Campinas.

Sugestões dos colegas são bem-vindas.



Novas súmulas do STJ

- **Súmula n.º 388:** A simples devolução indevida de cheque caracteriza dano moral."
- **Súmula n.º 390:** Nas decisões por maioria, em reexame necessário, não se admitem embargos infringentes."

Ação Civil Pública. Eficácia. STJ.

- "Um instituto de defesa do consumidor propôs ação civil pública (ACP) em busca de diferenças de correção monetária (janeiro de 1989) devidas em caderneta de poupança. Nesse contexto, ao acolher embargos de divergência, a Seção ressaltou que há julgados no sentido de que a sentença proferida em ACP faz coisa julgada erga omnes, mas nos limites da competência territorial do órgão que a prolatou (art. 16 da Lei n. 7.347/1985, na redação dada pela Lei n. 9.494/1997). A Min. Nancy Andrighi acolheu esse entendimento com ressalvas." STJ, REsp 399.357 SP, Rel. Min. Fernando Gonçalves, julgados em 9/set/2009).

Repercussão Geral. Conflito de Competência. JEF. STF.

- "Compete ao Tribunal Regional Federal o julgamento de conflito de competência estabelecido entre Juizado Especial Federal e juiz de primeiro grau da Justiça Federal da mesma Seção Judiciária. Com base nesse entendimento, o Tribunal proveu recurso extraordinário, para anular acórdão do Superior Tribunal de Justiça, determinando-se a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a fim de que julgue, como entender de direito, o conflito de competência entre o Juízo Federal do 7º Juizado Especial e o Juízo Federal da 35ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro." (STF, RE 590.409 RJ, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 26/ago/2009).

Sigilo Bancário. Requisição do MP. STJ.

- "É lícito ao MP requisitar da instituição financeira documentos e dados que não estão protegidos pelo sigilo bancário e referentes a contrato de adesão, pois se está na defesa dos usuários dos serviços e produtos por ela ofertados. Ressalte-se que esses serviços e produtos são do gênero consumo." (STJ, REsp 1.094.770 DF, Segunda Turma, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 01/set/2009).

Depósitos Judiciais. Correção monetária. Não incidência de juros. TRF 3.

- "1. O artigo 11 da Lei nº 9289/96 dispõe sobre o depósito de quantias em dinheiro, a serem recolhidas sob responsabilidade da parte, diretamente na CEF, em guias próprias para tal finalidade 2. Tais depósitos, mantidos em conta à ordem do Juízo, observam, no tocante à correção monetária, as mesmas regras das cadernetas de poupança, como dispõe o parágrafo 1º do referido artigo 11. 3. Os juros remuneratórios não são aplicados, pois, embora o sejam na caderneta de poupança, a Lei nº 9289/96 é expressa no sentido de que os depósitos judiciais obedecem às regras das cadernetas de poupança apenas no tocante a remuneração básica (correção monetária) e ao prazo. 4. Antes da vigência de aludido comando legislativo, o Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, editado com objetivo de disciplinar os depósitos de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EFETUADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, era expresso no sentido de que os juros não se venceriam, conforme disposto no artigo 3º. 5. A jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento jurisprudencial no sentido de que não deve incidir juros moratórios se depositado o valor do débito em conta judicial. 6. Agravo de instrumento improvido." (TRF 3, AI 2002.03.00.007938-3 SP, Quinta Turma, Rel. Des. Ramza Tarutuce, Dje 22/set/2009).

Recurso Repetitivo. SFH. Tabela Price. Limite. Juros. STJ.

- "A Seção, ao julgar recurso sujeito aos efeitos do art. 543-C do CPC (repetitivo), reafirmou que, nos contratos celebrados no Sistema Financeiro da Habitação (SFH), é vedada a capitalização de juros em qualquer periodicidade. Entendeu, todavia, que este Superior Tribunal, por força de suas Súmulas ns. 5 e 7, não pode aferir a existência de capitalização dos juros com a utilização da tabela price. Por fim, firmou que o art. 6º, e, da Lei n. 4.380/1964 não estabelece limitação aos juros remuneratórios." (STJ, REsp 1.070.297 PR, Segunda Seção, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 9/set/2009).

Apelação. Reiteração de argumentos. STJ.

- "O Tribunal a quo não conheceu da apelação ao fundamento de que houve a repetição dos mesmos argumentos repelidos pela sentença já apresentados em outras peças. Porém, há julgados deste Superior Tribunal que afastam esse excessivo rigor formal, não obstante a repetição, uma vez configurado o interesse do apelante em reformar a sentença. Assim, a Turma determinou o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie a apelação." (STJ, REsp 976.287 MG, Primeira Turma, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 8/set/2009).

Sigilo Bancário. Dados cadastrais. Desnecessidade de ordem judicial. TRF 4.

- "1. O sigilo bancário abrange apenas as 'operações ativas e passivas e os serviços prestados', conforme dispõe o art. 1º da Lei Complementar nº 105/2001, desta forma não incluindo os dados cadastrais de correntistas, entendidos como o nome, endereço, telefone, RG ou CPF (ou CNPJ). 2. Os elementos cadastrais revestem-se de natureza objetiva, e estão relacionadas com o próprio exercício da cidadania e, via de regra, não se encontram acobertados pela esfera de proteção do art. 5º, X e XII, da Constituição Federal." (TRF 4, CorPar 2009.04.00.023525-0 PR, Sétima Turma, Rel. Des. Tadaaki Hirose, Dje 05/ago/2009).

Recurso Repetitivo. Cadastro de Crédito. STJ.

- "Os órgãos mantenedores de cadastros de proteção ao crédito cumprem o dever estabelecido no art. 43, § 2º, do CDC (notificação prévia da inscrição) pela comprovação do envio de correspondência ao devedor no endereço fornecido pelo credor, sem que seja necessária a prova do efetivo recebimento da carta mediante aviso de recebimento (AR). Esse entendimento foi reafirmado pela Seção no julgamento de recurso repetitivo (art. 543-C do CPC). (STJ, REsp 1.083.291 RS, Segunda Seção, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 9/set/2009).

ISS. Serviços Bancários. STJ.

- "Quanto à incidência do ISS sobre serviços bancários, a jurisprudência do STJ já se consolidou no sentido de que a lista de serviços anexa ao DL n. 406/1968 é taxativa, mas admite uma leitura extensiva de cada item com o escopo de enquadrar serviços correlatos àqueles previstos expressamente. Se assim não fosse, a simples mudança de nomenclatura de um serviço determinaria a não incidência do referido imposto. Sucede que aferir a natureza de cada um dos serviços prestados pelo banco recorrente pelo confronto com as previsões constantes da retrocitada lista resultaria no reexame das provas, expressamente vedado na sede especial pela Súm. n. 7-STJ." (STJ, AgRg no Ag 1.082.014 PB, Segunda Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 01/set/2009).

Advogado no STF

As pedras no caminho do advogado-geral José Carlos Toffoli

Além de ser jovem demais, não possuir mestrado ou doutorado e ter sido reprovado duas vezes em concursos para juiz, o advogado-geral da União, José Carlos Toffoli, foi condenado em processo na Justiça do Amapá. Essas eram as dificuldades em seu caminho para chegar ao Supremo Tribunal Federal, como ministro indicado pelo presidente Lula para a cadeira deixada pelo ministro Menezes Direito.

"Do defeito de ser jovem, o tempo se encarregará", lembrou o secretário-geral adjunto do Conselho Federal da OAB, Alberto Zacharias Toron. Para o resto, o presidente da OAB, Cezar Britto, tinha também argumento. "Como se pode, simultaneamente, ser 'indispensável à administração da Justiça' e inapto a exercê-la em quaisquer de

suas instâncias?", questionou. "Independentemente de títulos acadêmicos ou obras publicadas, o exercício continuado da advocacia pode, sim, conferir notório saber jurídico, pois lida com a realidade da vida em sua mais ampla complexidade."

Especialista em legislação eleitoral, Toffoli foi assessor do PT na Câmara e advogado do partido em campanhas do presidente Lula. Na AGU desde março de 2007, poderá ficar no STF até 2037, quando completará 70 anos. Assume em 23 de outubro.

O futuro ministro vai se declarar suspeito no caso das cotas raciais, em que a AGU deu parecer favorável. Não vai se considerar impedido de participar do julgamento do italiano Cesare Battisti, pois não atuou no caso pela AGU.



Foto: José Cruz-ABr

Toffoli: notório saber jurídico através da advocacia

"Ele vem qualificar os debates e arejar a Corte com sua juventude", opinou o presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Carlos Ayres Britto. "Dele poderemos esperar dinamismo e amplos conhecimentos quanto ao funcionamento da máquina administrativa e da advocacia pública", comentou o presidente da ADOCEF, Davi Duarte.

A visão das bancas

Advogado lança livro sobre temas de concursos públicos

O advogado Gustavo Adolfo Maia Junior, ex-profissional do Jurídico da CAIXA e ex-diretor da ADOCEF, é o autor de "Direito do Trabalho na Visão das Bancas Examinadoras", livro com 654 páginas recém lançado pela Vestcon Editora. É o primeiro volume da série "Visão das Bancas Examinadoras", destinada aos estudantes que se preparam para concursos públicos e aos operadores do Direito do Trabalho em geral. O livro custa R\$ 122,00 e pode ser adquirido pelo site da editora (vestcon.com.br). A coleção inclui livros sobre Direito Tributário, Legislação Especial, Processo Penal e outras matérias exigidas em concursos.

O método de elaboração do livro, comum às publicações da série sobre outros ramos do Direito, destaca didaticamente os temas mais exigidos nas provas, na forma como são propostos. O conteúdo é baseado em assertivas de concursos, devidamente especificadas em notas de rodapé.

A intenção é permitir ao leitor o contato com a doutrina, com linguagem similar

à exigida nos exames. Segundo o coordenador do projeto, defensor público Gladson Miranda, a objetividade da obra permite que o leitor se prepare de forma eficiente e rápida.

O segredo é disciplina

Perguntado sobre que dica daria para se obter aprovação em concurso público, Gustavo respondeu: "Disciplina". Ele já está trabalhando em um segundo volume da série, sobre Direito Processual do Trabalho, e ainda neste ano deve lançar uma CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) comentada.

Cearense nascido em Fortaleza, em 1976, Gustavo ingressou na CAIXA em 2002, onde atuou principalmente na área trabalhista, nas diversas instâncias - varas, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Tribunal Superior do Trabalho. Nesse período, destaca "a valiosa orientação do Dr. Wesley Cardoso dos Santos". A partir de 2006, integrou a Coordenadoria de Feitos Relevantes e Institucionais do JURIR/

Brasília. Foi representante jurídico da ADOCEF e diretor regional Centro-Oeste na administração de Altair Rodrigues de Paula.

Saiu da CAIXA em junho de 2009, devido a uma "sensação de exaurimento dos horizontes profissionais e remuneratórios". Afirma, no entanto, que a remuneração percebida hoje, como analista judiciário no TST, não tem diferença significativa em relação à da CAIXA. Destaca a CAIXA como um "local excepcional para o aprendizado do Direito, em abstrato e em sua aplicação cotidiana".

Assistindo à greve na Empresa, constatou que foi resultado de uma insatisfação antiga. "A deflagração do movimento grevista parecia inevitável diante do quadro estabelecido entre a Empresa e seu quadro de advogados."



Presente de fim de ano

As expectativas para o lançamento da coletânea literária

Quatro escritores-advogados da CAIXA aguardam com as melhores expectativas a coletânea que a ADVOCEF vai publicar no fim do ano, reunindo crônicas, contos e poesias. Motivo: os participantes da obra serão os profissionais do Jurídico (inclusive os que não são advogados), e vários deles já mostraram seu talento nas publicações da ADVOCEF e da CAIXA.

Não é preciso um exercício de futurologia para antever boas peças literárias, afirma o advogado Francisco Spisla, da REJUR/Londrina. Basta lembrar os autores que desfilaram na Revista da ADVOCEF, a maioria com crônicas. "Esses escritos já demonstraram que os profissionais do Jurídico têm capacidade ficcional para integrar qualquer coletânea."

Spisla saúda o projeto que veio em boa hora, principalmente para os talentos escondidos que não têm como mostrar sua produção, "alguns até por timidez".

O advogado lembra que na série das viagens há também "coisas saborosas" para ler. Da mesma forma, observa que os autores de textos jurídicos têm conheci-

mento da língua e técnica redacional. "Com certeza poderão desviar-se um pouco do caminho pragmático e enveredar pela ficção. Nós agradeceremos."

Árvore, filho e livro

Jayme Lima, do JURIR/Curitiba, espera boas surpresas no lançamento porque acredita que todo profissional do Direito tem histórias para contar, nem que seja um fato ocorrido na carreira. Fala da satisfação de cada autor ao ver impresso o que criou. "Plante uma árvore, tenha um filho e escreva um livro", cita. "Faça isso e de alguma forma será lembrado para sempre."

"O hábito de ler faz o monge,

que, aliás, deram início e preservaram a escrita na Idade Média", ilustra Jayme. Para ele, a leitura deve transcender aos temas técnico-profissionais e servir para relaxar e sonhar. Lendo, estimulamos nosso imaginário, para que possamos ensinar a nossos filhos e netos, "e isso fará a diferença no futuro deles".

Henrique Chagas, da REJUR/Presidente Prudente, é outro que não duvida de que aparecerão obras excelentes, de autores que já são conhecidos através de livros, blogs e sites. "Por aquilo que já vimos, tenho a absoluta certeza de que este projeto literário da ADVOCEF será de excelente qualidade. Penso que os leitores da Revista poderão esperar um belo presente cultural e artístico neste final de ano."

André Falcão de Melo, do JURIR/Maceió, também aposta na qualidade do livro, "até pelos trabalhos que tive a



Jayme: o hábito de ler faz o monge

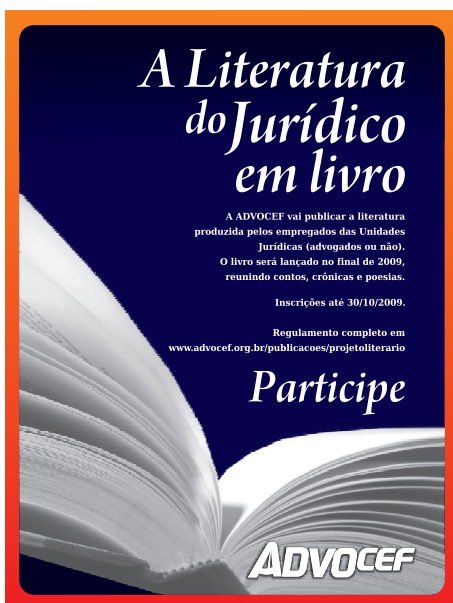
oportunidade de conhecer". Ele se refere aos textos que foram publicados nesta Revista e em compilações relativas a concursos da FUNCEF e da FENAE.

Mexendo nas gavetas

Os quatro advogados-escritores - colaboradores habituais desta Revista - preparam textos seus para a coletânea. Francisco Spisla, em princípio, não pretende apresentar crônica nova e vai rever alguns contos antigos. "Um deles tem pelo menos uns 40 anos. Estava muito mal escrito (imaginem eu com dez anos escrevendo abobrinha!), mas a ideia era bastante original."

Henrique Chagas já está separando três ou quatro textos que considera interessantes para o público de colegas advogados. "Gosto de escrever crônicas carregadas de significado filosófico, especialmente sobre o tempo e sobre a vida aos quais estamos presos neste universo."

No material que seleciona, Jayme Lima tem um conto que foi publicado no Talentos da CAIXA 2008. André Falcão ainda pensa no que pode mandar para o livro da ADVOCEF.



Henrique: crônicas sobre o tempo e a vida

Nesta edição

03



JURIR/Goiânia: encontro confirma unidade da categoria

10

ADVOCEF exige tratamento respeitoso a advogados

As pedras no caminho do advogado-geral José Toffoli

14

14

Advogado lança livro sobre temas de concursos públicos

As expectativas para o lançamento da coletânea literária

15